



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

## PROJETO DE LEI

JULIO CESAR  
PEREIRA DA  
SILVA:6328030  
2072

Assinado de forma  
digital por JULIO  
CESAR PEREIRA DA  
SILVA:63280302072  
Dados: 2023.04.05  
17:20:11 -03'00'

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONTRATAR  
EMERGENCIALMENTE POR TEMPO  
DETERMINADO 03  
FARMACÊUTICOS, 04 MÉDICOS  
PSQUIATRA, 02 MÉDICOS  
NEUROLOGISTA E 02 MÉDICOS  
PEDIATRAS, EM RAZÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado 03 (três) Farmacêuticos, 04 (quatro) Médicos Psiquiatra, 02 (dois) Médicos Neurologista e 02 (dois) Médicos Pediatra, para atuarem nos serviços da Secretaria de Município da Saúde.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e serão antecedidos de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13.

**§ 1º** - Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

**§ 2º** - O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 03 (três) Farmacêuticos, 04 (quatro) Médicos Psiquiatra, 02 (dois) Médicos Neurologista e 02 (dois) Médicos Pediatra em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**§ 3º** - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 4º** - Os contratados terão prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, após publicação da convocação, devendo comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento (NST/SMGAL).

**§ 5º** - Os contratos de que tratam o artigo 1º ficam assim especificados:



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

| Função              | Quantidade | Carga Horária Semanal | Requisito Mínimo                                                                                                 | Remuneração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------|------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Farmacêutico        | 03         | 30h                   | Curso de Graduação em Farmácia, Registro Regular no CRF/RS e Carteira do Conselho                                | R\$ 2.320,72 (Dois Mil, Trezentos e vinte reais e setenta e dois Centavos).<br>Auxílio Refeição, Vale-transporte.                                                                                                                                                                                                               |
| Médico Psiquiatra   | 04         | 20h                   | Curso de Graduação em Medicina, Residência Médica em Psiquiatria, Registro Regular no CRM e Carteira do Conselho | R\$ 3.632,86 (Três Mil, Seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), gratificação por atingimento de metas definidas na Secretaria de Município da Saúde de acordo com a Lei Municipal nº7.247/2012 e suas alterações, auxílio refeição, vale transporte e adicional de risco nos termos da legislação vigente  |
| Médico Neurologista | 02         | 20h                   | Curso de Graduação em Medicina, Residência Médica em Neurologia, Registro Regular no CRM e Carteira do Conselho  | R\$ 3.632,86 (Três Mil, Seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), gratificação por atingimento de metas definidas na Secretaria de Município da Saúde de acordo com a Lei Municipal nº7.247/2012 e suas alterações, auxílio refeição, vale transporte e adicional de risco nos termos da legislação vigente. |
| Médico Pediatra     | 02         | 20h                   | Curso de Graduação em Medicina, Residência Médica em Pediatria, Registro Regular no CRM e Carteira do Conselho   | R\$ 3.632,86 (Três Mil, Seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos), gratificação por atingimento de metas definidas na Secretaria de Município da Saúde de acordo com a Lei Municipal nº7.247/2012 e suas alterações, auxílio refeição, vale transporte e adicional de risco nos termos da legislação vigente  |

§ 6º - As atribuições e os requisitos para a contratação dos profissionais Farmacêutico, Médico Psiquiatra, Médico Neurologista e Médico Pediatra são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei.

§ 7º O candidato selecionado, para poder entrar em exercício da função pública, deverá apresentar, para fins de inspeção médico admissional, os exames requisitados pelo Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional - NASO/SMGAL.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

**Art. 3º** Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar os exames requisitados pelo médico do Núcleo de Assistência de Saúde Ocupacional, para fins de serem submetidos a inspeção de saúde, sendo estes os exames de responsabilidade do candidato:

- I** - VHS (velocidade de hemossedimentação);
- II** - Hemograma completo com plaquetas;
- III** - EQU;
- IV** - Glicemia em jejum;
- V** - Raio X de tórax PA, exceto para candidata grávida;
- VI** - Creatinina;
- VII** - Eletrocardiograma com laudo do especialista;
- VIII** - Audiometria tonal e vocal;
- IX** - Acuidade visual;
- X** - Exame clínico realizado pelo médico do trabalho no momento da apresentação dos exames;

**Art. 4º** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, constantes da Secretaria de Município da Saúde a seguir:

|                        |                                                       |
|------------------------|-------------------------------------------------------|
| 10                     | SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE                      |
| 10.02                  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                              |
| 10.02.10               | SAÚDE                                                 |
| 10.02.10.122           | ADMINISTRATIVA GERAL                                  |
| 10.02.10.122.0002      | GESTÃO DO PODER EXECUTIVO                             |
| 10.02.10.122.0002.2404 | PESSOAL ATIVO E ENCARGOS – FMS                        |
| 3.1.90.11.00.00.00.00  | Vencimentos E Vantagens Fixas -                       |
| Pessoal Civil RECURSOS | 0040 ASPS - COD. RED. 711                             |
|                        | 4500 Custeio da Atenção Primária - COD. RED. 710      |
|                        | 4501 Custeio da Atenção especializada - COD. RED. 712 |
|                        | 4170 Programa Salvar - COD. RED. 713                  |

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 071-2023-CMRG  
Prot. 1273-2023

Rio Grande, 04 de abril de 2023.

**A Sua Excelência  
Fábio de Oliveira Branco  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 031, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

JULIO CESAR  
PEREIRA DA  
SILVA:632803020  
72

Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR PEREIRA  
DA SILVA:63280302072  
Dados: 2023.04.05  
17:11:37 -03'00'

**Ver. Julio Cesar Pereira da Silva  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO 03 FARMACÊUTICOS, 04 MÉDICOS PSIQUIATRA, 02 MÉDICOS NEUROLOGISTA E 02 MÉDICOS PEDIATRAS, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**